



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 076/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 21.743.490/0001-96, localizada à Avenida 136, nº 761, Ed. Nasa, Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, representada por seu sócio proprietário, **THIAGO EDSON ALVES DIAS**, CPF/MF nº 758.002.841-72, brasileiro, casado, empresário, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **2º termo aditivo do contrato nº 076/2017**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 12 dias do mês de Maio de 2017, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 1775 de 16 de fevereiro de 2007 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **prorrogação da vigência** constante da cláusula terceira – da vigência, inciso 3.2 do contrato ora aditado, **por mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 12/04/2020** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – O valor global deste termo aditivo será de **R\$ 2.224.520,76 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**, que será pago em parcelas mensais no valor de **R\$ 185.376,73 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme tabelas constantes na cláusula terceira, inciso 3.1 do 1º termo aditivo que é parte integrante do contrato.

3.2 - Os valores totais estimados na cláusula anterior, não vinculam a Administração ao seu pagamento total à Contratada, que será realizado de conformidade com os serviços efetivamente executados, conforme as medições apresentadas.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação de nota fiscal e laudo de medição da Secretaria responsável pelo acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em virtude de que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como os resíduos



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

e outros materiais e/ou produtos infectantes é condição fundamental para a saúde pública. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençol freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores e doenças e neste sentido vemos a indigência da aquisição da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço. Da mesma forma os entulhos e galhadas se fazem necessários que sejam recolhidos e o município não dispõe de equipamentos e caminhões suficientes para manter, enquanto que as pinturas em meio fio mantem a cidade sempre com aspecto de limpeza e por nosso município considerado o portal do Xingu temos que manter devidamente aparente, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 076/2017 e 1º termo aditivo**.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 05 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI
THIAGO EDSON ALVES DIAS
CONTRATADO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES
Portaria nº 385/2017 de 04/05/2017
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91